



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA)  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEaD  
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (PROEX)**

**EDITAL 002/2024/NEaD/UAB/UEA**

A Coordenação do Núcleo de Educação a Distância (NEaD) da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UEA) em concordância com a Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitário (PROEX), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a abertura do processo de inscrição, seleção simplificada dos(as) candidatos(as) para o Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão em Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola. O curso está alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). Este, será ofertado na modalidade a distância pelo NEaD/UEA e PROEX/UEA em parceria com o Centro de Educação a Distância (CEAD/UFAM), a partir de uma proposta no âmbito do Sistema UAB/CAPES, com duração de 120 horas, realizado na modalidade síncrona e assíncrona, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). De acordo com as normas descritas nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital rege o processo seletivo simplificado de cursistas para o Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão em Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, com início previsto para MARÇO de 2025.

1.2 Poderão participar deste processo seletivo simplificado, somente professores(as), pedagogos(as) e gestores(as) da Educação Básica das redes públicas do Estado do Amazonas, conforme determinado pelo projeto pedagógico do curso, elaborado pela SECADI/MEC e CAPES.

1.3 O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única por meio da análise de documentos que comprovem a vinculação do candidato(a) com a área da Educação Pública municipal e/ou estadual.

1.4 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital e em qualquer edital complementar, será automaticamente eliminado (a) deste processo seletivo simplificado.

1.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula efetivada automaticamente, deve cumprir as atividades e realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do respectivo curso.

1.6 O curso é gratuito e será realizado totalmente na modalidade a distância por meio de atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

1.7 A Comissão de Seleção designada para este fim, será constituída de sete (7) servidores, sendo: dois NEaD/UAB/UEA; um CEAD/UFAM, dois PROEX/UEA e dois SEDUC-AM, os quais farão a análise e validação dos documentos dos candidatos no sistema apropriado, por ocasião da inscrição no Curso.

1.8 O presente edital se destina ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva conforme estabelece o item 2.





## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) vagas destinadas ao município de Manaus -AM. As vagas serão disponibilizadas somente aos candidatos selecionados que residam em Manaus. Após completar os 3.750 inscritos, respeitando a distribuição das vagas, o sistema permitirá novas inscrições, porém para fins de cadastro de reserva.

2.2 Caso não ocorra o preenchimento total das vagas distribuídas conforme anexo I e item 2.1, todos os candidatos inscritos neste certame que atendam aos requisitos dos itens 3.1 e 4.2.2 serão considerados selecionados, e a lista dos inscritos será divulgada na página oficial de seleção da UEA: <https://selecao1.uea.edu.br/?dest=lista&area=50>

2.3 Havendo candidatos além das vagas oferecidas, esses formarão a lista de espera para preenchimento de vagas.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

3.1.2 Ser professor(a), pedagogo(a) ou gestor(a) da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino (municipal ou estadual) no estado do Amazonas no momento da inscrição.

3.1.3 Possuir habilidade quanto ao uso de computador e dispor de recursos apropriados de Wifi para acesso de e-mail, fóruns, chat, dentre outras tecnologias digitais.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e ocorrerá exclusivamente por meio digital assim como as ações subsequentes, utilizando o Formulário da plataforma Google (*Google Forms*), no link: <https://forms.gle/X2MJeA9Vq2WphijCA>, conforme o Quadro 1 (CRONOGRAMA).

ITEM	ETAPAS	DATA/PERÍODO
1	Lançamento do edital	25/11/2024
2	Nomeação [Portaria] dos membros da Comissão examinadora	25/11/2024
3	<b>Período de inscrições</b>	<b>25/11/2024 a 10/01/2025</b>
4	Divulgação das inscrições homologadas	13/01/2025
5	Análise dos documentos	14 a 17/01/2025
6	Publicação da lista preliminar de classificação	20/01/2025
7	Prazo para recursos	21 e 22/01/2025
8	Publicação do Resultado Final	27/01/2025

4.2 A inscrição ocorrerá exclusivamente por meio digital, utilizando o Formulário da plataforma Google (*Google Forms*), no link: <https://forms.gle/X2MJeA9Vq2WphijCA>, conforme Quadro I (CRONOGRAMA).

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá:

4.3.1 Preencher o Formulário da plataforma Google (*Google Forms*).

a) No formulário haverá a indicação do local específico no qual o candidato(a) deverá anexar a documentação necessária (em único PDF), para efetivar a inscrição.





b) As cópias dos documentos pessoais devem ser legíveis (frente e verso). São elas:  
I - RG e CPF ou documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF. Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário e CPF, caso haja;

II - Comprovante de endereço / moradia na cidade de Manaus-AM, atualizado (em nome do candidato ou familiar, contrato de aluguel ou declaração de residência);

III - Comprovante de vínculo na rede pública da educação básica como professor(a), pedagogo(a) ou gestor(a) da Educação Pública: Declaração emitida pela instituição de ensino assinada e datada, Portaria, Ato de Nomeação, contracheque recente ou Ficha Funcional.

4.4 O NEaD/UEA não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que todos os documentos foram anexados. Uma vez finalizada a efetivação da inscrição não será permitida a sua alteração.

4.6 O critério de desempate, em caso de haver mais de uma inscrição postada na mesma hora, minutos e segundos, será, para fins de classificação final, o candidato que obtiver maior idade na forma estabelecida pelo Art. 27 da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

4.7 Em caso excepcional de dois ou mais Requerimentos de Inscrição serem feitos em nome do mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente com o respectivo número de inscrição. Os demais Requerimentos serão cancelados automaticamente.

4.8 Caso o candidato à inscrição no referido Curso não apresente documento apto à comprovação que atenda os pré-requisitos terá a sua inscrição INDEFERIDA.

4.9 A inscrição para este processo seletivo simplificado é gratuita.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação a Distância (NEaD) e apoio da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX/UEA), e será conduzido por banca nomeada para tal.

5.2 O Processo de Seletivo Simplificado será desenvolvido em 1 (uma) etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e dos respectivos comprovantes.

5.3 A documentação comprobatória que não estiver legível, a inscrição não será homologada e o candidato eliminado;

5.4 O(a) candidato(a) que não anexar eletronicamente toda a documentação obrigatória será excluído(a) do pleito (inscrição não homologada);

5.5 Serão considerados classificados somente os 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) primeiros candidatos que obtiverem inscrição homologada, respeitando a distribuição de vagas, após a verificação documental e comprovação de residência no município de Manaus, ficando os demais inscritos, na condição de cadastro de reserva.

5.6 Após a verificação da documentação dos primeiros 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) candidatos classificados, caso seja observada e/ou constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, a inscrição será indeferida e, em seguida, será convocado(a) o(a) candidato(a) da lista de reserva, até a quantidade suficiente para perfazer o número total de candidatos aprovados, respeitada, em todo caso, a ordem de realização de inscrição.



UEA  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS



TRABALHO QUE TRANSFORMA



UAB  
UNIVERSIDADE  
ABERTA DO BRASIL



CAPES



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



5.7 Será avaliada a documentação dos candidatos no limite de 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) vagas. As inscrições posteriores entrarão para cadastro de reserva, e serão analisadas, selecionadas e homologadas somente se houver abertura de novas vagas.

5.8 A relação dos candidatos com inscrições homologadas será divulgada nos links: <https://selecao1.uea.edu.br/?dest=lista&area=50> / <https://nead.uea.edu.br/ano2024.html>.

5.9 A parceria com o Centro de Educação a Distância da Universidade Federal do Amazonas (CEAD/UFAM) incidirá na distribuição de 50% dos candidatos classificados neste edital, entre UEA e UFAM, os quais se submeterão a gestão e titulação pela IES de vinculação do curso objeto deste edital.

5.10 Serão divulgadas as listas dos cursistas selecionados para integrar o curso sob a gestão e certificação da UEA e da UFAM, separadamente.

5.10.1 A divulgação das listas dos cursistas selecionados para integrar o curso ocorrerá: <https://selecao1.uea.edu.br/?dest=lista&area=50>/<https://nead.uea.edu.br/ano2024.html> /<https://ced.ufam.edu.br>

5.11 Após o encaminhamento das listas de cursistas selecionados para as respectivas IPES, estas não poderão ser alteradas.

## 6. DA METODOLOGIA

6.1 O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão em Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, mostra-se alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). Reitera a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira em todas as etapas e modalidades da educação brasileira estabelecida na Lei 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela Lei 11.645/2008. Bem como os dispostos da LDB em seu Art. 26-A e 79-B, acrescido em função da Lei 11.645 de 2008. E ampliação da Lei 10639/03 em sua Resolução No 1, de 17 de junho de 2004 e a relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. A semana de estudo dos estudantes compreende a realização e participação em diferentes atividades síncronas e assíncronas subdivididas em cada módulo que podem compreender: aulas síncronas; videotutorias; leitura de material didático; atividades interativas mediadas pelos tutores; casos de ensino; relato de experiências com observação e reflexão sobre as estratégias utilizadas. As avaliações seguem formatos diversos: elaboração de textos com apresentação em pequenos seminários on-line; envio de atividades textuais e artísticas utilizando os recursos de TI e projeto de curta duração que expresse a aprendizagem individual e/ou coletiva.

6.2 Perfil do Projeto Pedagógico do Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas:

6.2.1 Objetivo geral: consolidar proposta de formação continuada 100% a distância para docência e gestão da educação básica com base nos princípios da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ).

6.2.2 Objetivos específicos:

- a) fomentar o letramento racial de profissionais que atuam na educação básica;
- b) contribuir para a formação de professores(as) e gestores(as) que possam atuar em consonância com os princípios da ERER e da EEQ, na gestão de processos educativos que acontecem nos espaços escolares e não escolares;
- c) contribuir na construção de alternativas de organização do trabalho docente que





permitam a expansão dos princípios da EREER e da EEQ;

- d) ampliar o conhecimento adquirido, os saberes e fazeres e as práticas didáticas e pedagógicas fundadas na valorização das tradições, culturas e línguas ancestrais conectadas à presença negra e quilombola no mundo, levando em consideração diferentes marcadores sociais da diferença;
- e) estimular a convivência e o compartilhamento das diferentes formas de ser, estar, viver, saber e fazer negrorreferenciados e quilombolas, baseadas em suas perspectivas cosmológicas ancestrais; e
- f) fortalecer a implementação o Artigo 26a da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e outras leis citadas anteriormente, em todos os níveis da educação básica brasileira.

6.3 As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, a qual será disponibilizada aos cursistas, por meio do AVA, após homologação da matrícula.

6.4 A mediação pedagógica será realizada por profissionais qualificados para acompanhar os cursistas em suas atividades. Entre estes profissionais está o Educador Tutor, responsável por acompanhar um grupo de até 50 cursistas, assegurando a destreza quanto ao uso do AVA e um suporte pedagógico efetivo.

## 7. DA CARGA HORÁRIA

7.1 O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas será ofertado com carga horária de 120 horas com duração de 3 meses, na modalidade a distância, com uso de metodologias ativas no formato síncrono e assíncrono, utilizando o AVA.

7.2 O Curso está subdividido em 4 módulos de conteúdos relacionados a Educação das Relações Étnico-Raciais. Ambos ratificando a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira em todas as etapas da educação brasileira estabelecida na Lei 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela Lei 11.645/2008. Bem como os dispostos da LDB em seu Art. 26-A e 79-B, acrescido em função da Lei 11.645 de 2008. E ampliação da Lei 10639/03 em sua Resolução No 1, de 17 de junho de 2004 e a relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola

## 8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação da aprendizagem é concebida como processo fundamental.

8.1.1 Em consonância com o caráter transversal do curso, a avaliação segue instruções propostas que perpassam os momentos avaliativos convencionais, seja com atividades extraclasse como a análise de situações-problema, seja pela realização de tarefas do tipo elaboração de textos, atividades artísticas, pequenos projetos e testes de múltipla escolha.

## 9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Os cursistas que concluírem o Curso e desejarem obter o certificado, deverão atender ao seguinte critério: Obtenção de desempenho igual ou superior a 70% na nota das atividades somativas previstas no plano pedagógico.

9.3 A Certificado de Curso: o estudante fará jus ao certificado do Curso após a integralização dos componentes curriculares que perfazem a carga horária total de 120h (cento e vinte horas), desde que atenda aos critérios estabelecidos no item 7.2.

9.4 Em parceria com o Núcleo de Educação a distância - NEaD e Pró-Reitoria de Extensão e



Apoio Comunitário -PROEX da Universidade do Estado do Amazonas, 50% dos candidatos classificados neste edital participarão do curso objeto deste edital sob a gestão e certificação da UEA e 50% sob a gestão e certificação da UFAM, de onde será expedida a certificação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 As categorias e prazos que requererem recursos o candidato deve atentar à previsão do item Quadro I (CRONOGRAMA);

10.2 Os recursos devem ser enviados por meio de formulário próprio (<https://forms.gle/A7DBMTn8mZ5eUeFv5>), com as devidas justificativas técnicas e documentos necessários anexo, conforme Quadro I (CRONOGRAMA).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Visando a qualidade do processo, o NEaD e PROEX/ UEA, em qualquer momento, havendo necessidade justificada, poderá alterar o presente Edital.

11.2 Em caso de alteração, haverá ampla divulgação no site da UEA e NEaD.

11.3 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições dispostas neste Edital e das decisões que, nos casos omissos, possam ser analisadas pelo NEaD e PROEX/UEA.

11.4 Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado neste Processo Seletivo, se constatada a existência de documentos com impressão ilegível ou documento fraudulento.

11.4.1 Na hipótese de configuração fraudulenta em documentação e/ou declaração de informações, em qualquer momento, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do processo e perderá o direito à vaga. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo NEaD e PROEX/UEA ou por outra instância competente.

11.5 Os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Amazonas.

11.6 Para informações e dúvidas: [nead.secadi@uea.edu.br](mailto:nead.secadi@uea.edu.br)

Manaus, 25 de novembro de 2024.

Coordenação NEaD/UAB/UEA

**Maria do P. Socorro Nóbrega**

**Wagner Ferreira Monteiro**

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários, em exercício



UEA  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS



AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO  
TRABALHO QUE TRANSFORMA



UAB  
UNIVERSIDADE  
ABERTA DO BRASIL



CAPES



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



## ANEXO I – MUNICÍPIO DE MANAUS

MUNICÍPIO	VAGAS
MANAUS	3.750
TOTAL	3.750



**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO  
**TRABALHO QUE TRANSFORMA**



**UNIVERSIDADE  
ABERTA DO BRASIL**



**CAPES**



**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO